

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.240, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 23.205.249,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.205.249,11 (Vinte e Três Milhões, Duzentos e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

| CÓDIGO                      | FONTE       | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR         |
|-----------------------------|-------------|---------------------------|---------------|
| 462021333112978312 - FCP    | 01500000001 | 339049                    | 180.000,00    |
| 462021339215128421 - FCP    | 02501000061 | 339039                    | 561.080,00    |
| 572012012212978339 - EMATER | 01500000001 | 319011                    | 783.438,00    |
| 702012212212978338 - CODEC  | 01501000061 | 339039                    | 74.632,00     |
| 901011012212978338 - FES    | 01500100203 | 339140                    | 1.600,00      |
| 901011030215078287 - FES    | 01500100203 | 339030                    | 9.085.792,74  |
| 901011030215078288 - FES    | 01500100203 | 335043                    | 5.000.000,00  |
| 951012645114897732 - NGTM   | 41501000001 | 449051                    | 7.518.706,37  |
| TOTAL                       |             |                           | 23.205.249,11 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

| CÓDIGO                       | FONTE       | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR         |
|------------------------------|-------------|---------------------------|---------------|
| 081012781215127659 - SEEL    | 01501000001 | 449051                    | 7.518.706,37  |
| 291012612212974668 - SEINFRA | 01500000001 | 339030                    | 783.438,00    |
| 462021312212978338 - FCP     | 02501000061 | 339039                    | 561.080,00    |
| 462021333112978311 - FCP     | 01500000001 | 339046                    | 180.000,00    |
| 702012213115088255 - CODEC   | 01501000061 | 339039                    | 74.632,00     |
| 901011030215078290 - FES     | 01500100203 | 339033                    | 1.600,00      |
| 901011030215078877 - FES     | 01500100203 | 335085                    | 14.085.792,74 |

|       |               |
|-------|---------------|
| TOTAL | 23.205.249,11 |
|-------|---------------|

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de outubro de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.987, DE 03/10/2024.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**